

Resolução nº : 10731/98
Protocolo nº : 255503/98
Origem : INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ
Interessado : MARIO CESAR DOS SANTOS
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN ,

R E S O L V E :

Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 17206/98 da Procuradoria do Estado junto ao Tribunal de Contas, concedendo ao responsável o prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento da diligência e o retorno do presente processo, de conformidade com o art. 29, da Lei nº 5.615/67.

Sala das Sessões, em 16 de julho de 1998

JOÃO FÉDER
Vice-Presidente no exercício da Presidência